

EDITAL Nº. 01/2024

MANUEL VÍTOR NUNES DE JESUS, Vereador da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente (despacho 12/GAP/2021, de 15/10):

TORNA PÚBLICO que de acordo com o n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Concelho de Alcácer do Sal, no dia 20 de maio de 2024, pelas 14.00h, terá lugar no edifício dos Serviços Técnicos, a hasta pública para adjudicação do direito à ocupação de lugares de venda ambulante com caráter fixo e temporário, no período de 20 de maio a 15 de Outubro de 2024, nos seguintes locais:

Locais	Produtos			
	Restauração e bebidas	Artesanato	Calçado e vestuário	Diversos
Freguesia de Comporta	4 (com esplanada)	1	1	2

Os interessados que reúnam os requisitos previstos no procedimento em anexo, poderão apresentar proposta em carta fechada, a qual deverá ser elaborada nos termos do mesmo procedimento.

As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues em mão própria e, em qualquer dos casos, deverão dar entrada na Secretaria da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade, sita na Av. João Soares Branco, 76 – Alcácer do Sal.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Alcácer do Sal, 9 de maio de 2024.

O Vereador

**MANUEL VITOR
NUNES DE JESUS** Digitally signed by MANUEL
VITOR NUNES DE JESUS
Date: 2024.05.09 16:27:54
+01:00

(Manuel Vítor Nunes de Jesus)

(Por delegação de Competências ao abrigo do despacho n.º 012/GAP/2021 de 15/10/2021)



Município de Alcácer do Sal

DOMM – Apoio Administrativo

CONCURSO POR HASTA PÚBLICA COM CARTA FECHADA PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA AMBULANTE

I – PROCEDIMENTO

Artigo 1.º - Objeto do concurso

O presente concurso visa a atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante fixa e temporária para os locais da freguesia da Comporta constantes da planta anexa ao presente procedimento como Anexo I, que faz parte integrante do presente procedimento.

Artigo 2.º - Atribuição de Espaço de Venda

A cada interessado apenas será atribuído um espaço de venda de acordo com a seguinte distribuição:

Locais	Produtos			
	Restauração e bebidas	Artesanato	Calçado e vestuário	Diversos
Freguesia de Comporta (Planta em anexo)	4 Lugares n.º 1, 3, 5 e 7 (com esplanada)	1 Lugar n.º 2	1 Lugar n.º 4	2 Lugares n.º 6 e 8

Artigo 3.º - Candidatos

Podem ser candidatos ao presente procedimento todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiros, que reúnam as seguintes condições:

- i) A detenção de título de exercício de atividade, devidamente atualizados, emitidos pela DGAE, aquando da mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
- ii) Ter a situação regularizada junto da AT e SS.

Artigo 4.º - Documentos que acompanham as candidaturas

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para venda ambulante fixa e temporária devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura ao concurso público para a atribuição de direito de uso do espaço para a realização de venda ambulante, dirigido ao Presidente do Júri, (impresso próprio anexo II fornecido pelos serviços da CMAS ou disponível no site a Autarquia), devidamente preenchido;
- b) Comprovativo do título previsto no pinto i) do artigo anterior;
- c) Seguro de responsabilidade civil;
- d) Declaração das finanças ou autorização para consulta pelo Município, em como estão cumpridas as obrigações tributárias;
- e) Declaração da Segurança Social ou autorização para consulta pelo Município em como estão cumpridas todas as obrigações legais;
- f) Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável);
- g) Registo Criminal atualizado;
- h) Procuração devidamente autenticada conferindo todos os necessários poderes para participar no ato público, no caso de pessoa coletiva, assim como no caso de pessoa singular se fizer representar por 3.º.

Artigo 5.º - Local, prazo e modo de apresentação da candidatura

1 – As candidaturas devem ser entregues na Secretaria da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade, sito na Av. João Soares Branco, 76 – Alcácer do Sal, telefone: 265247029, cujo horário de funcionamento é das 09.00h às 16.00h, todos os dias úteis.

2 – As candidaturas serão entregues na morada indicada no número anterior, como os elementos constantes no artigo 4.º do presente procedimento, e indicação do lugar que se candidata, até às 16.00h, do dia 17/05/24.

Artigo 6.º - Admissão e exclusão de Candidaturas

1 – Serão admitidos os candidatos que tenham apresentado a candidatura de acordo com o previsto no presente procedimento.

2 – Serão excluídas as candidaturas cujos candidatos:

- a) Tenham dívidas para com o Município de Alcácer do Sal;
- b) Não apresentem a documentação prevista no artigo 4.º;
- c) Apresentem documentos com validade expirada.

Artigo 7.º - Valor base

O valor base do procedimento de alienação de cada um dos lugares objeto com apresentação de proposta e carta fechada é de:

- Restauração e bebidas: 500,00 € ;
- Restantes: 500,00 € .

Artigo 8.º - Proposta

A proposta deverá ser elaborada de acordo com a minuta conforme anexo 1, e conter a indicação do preço oferecido, de igual valor ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 9.º - Entrega de documentos e proposta

1 – Os documentos referidos no artigo 4.º serão apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto dever-se-á escrever “DOCUMENTOS”.

2 – A proposta de preço deverá ser apresentada em invólucro opaco, fechado, em cujo rosto dever-se-á escrever “PROPOSTA PARA LUGAR N.º _____”.

3 - Ambos os envelopes deverão ser encerrados noutra opaco e fechado que deverá conter a inscrição “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Hasta Pública com apresentação de proposta em carta fechada para atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante fixa e temporária”.

4 - Os envelopes referidos no número anterior são remetidos pelo correio sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo, em qualquer dos casos dar entrada na Secretaria da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade, sito na Av. João Soares Branco, 76 – Alcácer do Sal, até às 16.00h do dia 17/05/24, conforme n.º 2 do artigo 5.º.

5 – Se o envio dos documentos for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos ou extravio que porventura se verificarem, não constituindo motivo de

reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo para a entrega das mesmas.

Artigo 10.º - Local, dia e hora do ato público

1 – O ato público terá início às 14.00h do dia útil seguinte ao prazo para entrega das propostas, na Sala de Reuniões do edifício dos Serviços Técnicos, sito na Av. João Soares Branco, 76 – Alcácer do Sal.

2 – A Comissão poderá suspender o ato público e marcar nova data e local para a sua realização sempre que o número de candidatos ou as condições técnicas justifiquem tal alteração.

Artigo 11.º - Tramitação do ato público

1 – Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobescrito recebidos e procede à abertura dos invólucros dos “Documento” mencionados no artigo 4.º, mantendo-se fechados os invólucros das “Propostas” referidos no artigo 9.º.

2 – De seguida, a Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior e procede à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nas situações previstas no artigo 6.º do presente Programa.

3 - A Comissão procede, depois, à leitura da lista dos candidatos, elaborada segundo a ordem de entrada dos envelopes, e comunica as deliberações tomadas sobre a admissão ou exclusão dos candidatos e, neste caso, os fundamentos da exclusão.

4 - Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos admitidos e dos seus representantes, devendo, em caso de candidatura conjunta, os respetivos candidatos designar um representante comum.

5 – Posteriormente, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas”, que se refere o artigo 9.º, por lugar a concurso, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas que não cumpram o disposto no referido artigo 8.º do presente programa.

6 – Após a indicação do valor da proposta mais elevada, e se existir mais do que um candidato para o lugar, é aberta a praça iniciando-se a licitação autónoma e individualizada do lugar a partir do valor mais elevado recebido.

7 – No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, de acordo com o documento apresentado nos termos da alínea h) do artigo 4.º.

8 – Os lanços não poderão ser inferiores a 50,00 € (cinquenta euros).

9 – A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto, no período máximo de 5 (cinco) minutos.

10 – Havendo necessidade ou conveniência, poderá a Comissão que preside à hasta pública determinar a sua interrupção a qualquer momento, com continuação em dia e hora que desde logo fixará.

Artigo 12.º - Características dos espaços de venda

1 – A ocupação do espaço de venda é circunscrita, exclusivamente, ao espaço de título de ocupação, com os seguintes limites:

Tipo 1 – Tenda/banca para venda, com as dimensões máximas de 8mx4m, conforme anexo I;

Tipo 2 – Quiosque para venda, com as dimensões máxima de 8mx4m.

2 – Os lugares para a restauração e bebidas inclui esplanada sensivelmente com a mesma área confinante com o lugar a concurso.

Artigo 13.º - Adjudicação provisória

1 – Encerrada a licitação, o candidato que tenha apresentado ou licitado o valor mais elevado deverá proceder ao pagamento da quantia correspondente a 50% do valor base de licitação, através de via eletrónica ou por cheque bancário à Ordem do Município de Alcácer do Sal.

2 – O valor acima mencionado é considerado como princípio de pagamento do preço de arrematação.

3 – De seguida, a Comissão procede à adjudicação provisória dos lugares a quem tenha apresentado o valor mais elevado.

4 – A desistência por parte do adjudicatário provisório, ainda que decorra no ato público, implicará sempre o pagamento da quantia acima mencionada.

Artigo 14.º - Horários de venda

A venda ambulante apenas pode ter lugar nos seguintes horários:

Dias úteis – Das 08.00h às 22.00h;

Fins de semana e feriados: Das 08.00h às 24.00h.

Artigo 15.º - Prazo do direito aos espaços de venda

O direito de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante com carácter fixo e temporário será no período compreendido entre o dia 20 de maio e 15 de outubro.

Artigo 16.º - Não adjudicação provisória

1 – Não há lugar a adjudicação provisória quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as candidaturas ou propostas tenham sido excluídas;
- c) A licitação não for superior ao valor base da licitação do lugar, tal como indicado no artigo 7.º do presente procedimento;
- d) O candidato não tenha procedido ao pagamento da quantia indicada no n.º 1 do artigo 13.º;
- e) Existam fundados indícios de conluio entre os candidatos;
- f) Exista erro relevante sobre a identificação ou composição do lugar ou ainda qualquer outra causa justificativa;
- g) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

2 – A decisão de não adjudicação provisória, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

Artigo 17.º - Minuta e celebração do contrato

1 – O adjudicatário definitivo fica obrigado a pronunciar-se sobre as minutas do contrato escrito no prazo de 5 dias úteis a contar da data de receção da respetiva minuta, findo o qual, se não fizer, o mesmo se considerará aprovado.

2 – A assinatura do contrato será efetuada no prazo de 5 dias após a aceitação da minuta e com a entrega do comprovativo do pagamento dos restantes 50% do valor adjudicado.

Artigo 18.º - Anulação da adjudicação

A adjudicação pode ser anulada, sem direito à restituição do valor entregue ao Município por:

- a) Prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.
- b) Por falta do pagamento dos 50% referidos no artigo anterior.

Artigo 19.º - Cessão da posição contratual por incumprimento

1 – Sempre que o adjudicatário não proceda à entrega atempada de qualquer dos documentos referidos ou tenha faltado, sem motivo justificável, à celebração do contrato, poderá a Comissão da Hasta Pública proceder à adjudicação ao candidato que tenha licitado o segundo valor mais elevado.

2 – O Município reserva-se no direito de não proceder à adjudicação ao candidato que tenha licitado o segundo valor mais elevado, se considerar que a proposta não é benéfica.

Artigo 20.º - Encargos

São encargos dos candidatos todas as despesas relacionadas com a apresentação dos documentos necessários para a respetiva participação na hasta pública, com a celebração do contrato, se aplicável, designadamente taxas, emolumentos e impostos.

Artigo 21.º - Legislação aplicável

À presente hasta pública são aplicáveis as normas do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Concelho de Alcácer do Sal, publicado na 2.ª série do DR n.º 146, de 1 de agosto de 2019.

Artigo 22.º - Disposições finais

1 – Os prazos fixados nas peças do presente procedimento, salvo disposição expressa em contrário, são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

2 – No caso de haver lugares “Diversos” por preencher e, havendo candidatos a outras atividades sem atribuição de lugar, o Município reserva-se no direito de poder atribuir os lugares, desde que cumpridas as restantes condições da hasta pública.

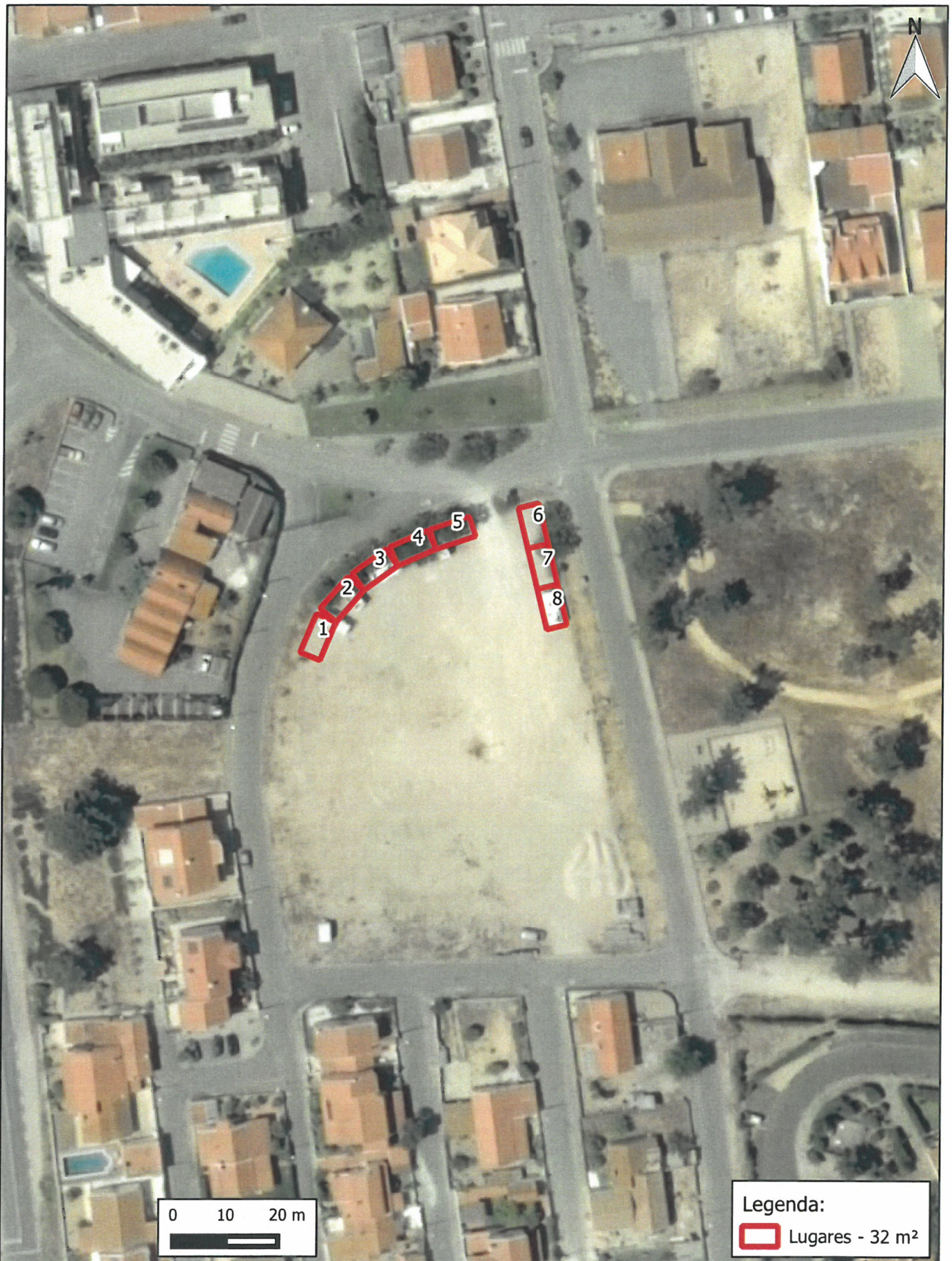
Anexo I

MINUTA DA PROPOSTA

... (nome, número de identificação e morada), por si / na qualidade de representante legal de ... (número de identificação fiscal), depois de ter tomado conhecimento do procedimento de atribuição de espaços de venda ambulante fixa e temporária, na localidade de Comporta, publicado por esse Município, propõe o preço de ... (valor expresso em algarismos e por extenso), para o lugar de ..., destinado à venda de ... (identificar os principais produtos).

Alcácer do Sal, ... de abril de 2024.

Assinatura



Escala:
1:1000

Câmara Municipal de Alcácer do Sal - D.P.G.U. - Sector SIG

Lugares de Venda Não Sedentária - Comporta

Base Cartográfica: Ortofotomapas 2018 (DGT)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

Nº Desenho:

Coordenação:

31/5/2021

